Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.658 – 02/12/2014

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos abaixo:

3190.00 – Pessoal civilR$2.000.000,00
3190.13 – Obrigações patronaisR$1.000.000,00
3390.00 – CusteioR$ 700.000,00

TOTAL:R$3.700.000,00

Art. 2º - O recurso para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei será a o superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total dos elementos da Prefeitura Municipal de Arcos, abaixo descritos:

3190.00-3390.00-3290.00-4490-00R$3.700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2014.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal